



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

**CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA**

EDITAL CFCS/CPF nº 03/2025

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES VOLUNTÁRIOS PARA O CURSO DE
MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Coordenação do Curso de Medicina, do Centro de Formação em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Sul da Bahia, torna público o edital de seleção de profissionais médicos/as da Rede de Saúde conveniada com a UFSB para atuarem como preceptores/as voluntários/as no Programa de Preceptoria do curso de graduação em Medicina da UFSB, na forma estabelecida pela Resolução n. 30/2019 da UFSB.
- 1.2. O presente processo seletivo visa atender ao inciso III do art. 4º do Apêndice da Resolução n. 30/2019 da UFSB.
- 1.3. Este edital terá validade até 31/12/2027.

2. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

- 2.1. Os critérios e normas da preceptoria de profissionais para o acompanhamento e orientação de estudantes em atividades acadêmicas nos cursos das áreas da saúde, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia, estão estabelecidos na Resolução n. 30/2019 da UFSB.
- 2.2. A preceptoria é entendida, nos termos da Resolução n. 30/2019 da UFSB, como atividade de acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos profissionais da saúde em formação, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.

2.3. O/A Preceptor/a é aquele/a que acompanha os/as estudantes de graduação da área de saúde e do Programa de Residências Médicas nas práticas dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade e poderá desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo com a necessidade do curso e sob a supervisão de um/a docente da Instituição.

3. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA

As atividades de preceptoria têm os seguintes objetivos:

- I. Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- III. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país;
- IV. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
- V. Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

São competências do/a preceptor/a:

- I. Responder pela assistência ao treinamento supervisionado segundo sua área de especialidade;
- II. Responsabilizar-se academicamente pelos/as discentes a que esteja vinculado;
- III. Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- IV. Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;
- V. Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes dos cursos de graduação a ele vinculados;

- VI. Realizar as avaliações de desempenho dos/as discentes, sob sua responsabilidade, previstas no Projeto Pedagógico de Curso em consonância com as diretrizes emanadas da Comissão Organizadora de Estágios;
- VII. Apurar a frequência dos/as discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFSB;
- VIII. Atuar nos termos das diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos cursos da UFSB.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

- 5.1. Os Termos de Adesão de preceptores/as voluntários/as terá vigência da data da assinatura até 31/12/2027, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. Findado o prazo máximo de vigência do Termo de Adesão, o/a interessado/a deverá se submeter a novo processo seletivo para preceptores do curso de Medicina da UFSB.

6. DAS VAGAS

- 6.1. Os candidatos devem ter disponibilidade de carga horária de até 40 horas semanais.
- 6.2. A carga horária disponível deve ser indicada pelo candidato no Anexo I.
- 6.3. Não existe limite de vagas, bastando que o candidato tenha compatibilidade de horário, lotação e formação para atuação como preceptor.

Área de Estágio	Formação exigida para o preceptor
Pediatria	
Ginecologia-Obstetrícia	
Atenção Básica:Saúde mental, Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina e atuação em serviço médico conveniado com a UFSB
Clínica Médica	
Cirurgia Geral	
Serviços de Urgência, Emergência e Medicina Intensiva	
Estágio em Área Livre	

7. DOS BENEFÍCIOS

1. São benefícios do exercício da função de preceptor/a:
- I. Participação em cursos de capacitação, atualização e desenvolvimento docente fornecidos pela UFSB;

- II. Em parceria com docentes da UFSB, poderá concorrer a bolsas de editais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET, quando previsto e aprovado no projeto; Enviar trabalhos para eventos, orientando estudantes de graduação utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;
- III. Publicar artigo científico oriundo de trabalho com a participação de discente, utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;
- IV. Participação em grupos de pesquisa da UFSB como pesquisador/a colaborador/a;
- V. Certificação que garanta pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de saúde na UFSB;
- VI. Certificação que garanta pontuação para avaliação de currículo nos processos seletivos para pós-graduação da UFSB;
- VII. Usar a logomarca da UFSB e dos cursos em que for preceptor/a, em vestuário de trabalho (jaleco) em local e período correspondente ao desenvolvimento das atividades de preceptoria da UFSB.

8. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo até o dia 01/12/2027 através do envio da ficha de inscrição (Anexo I) e dos documentos listados a seguir para o e-mail preceptoriamedufsb@gmail.com
 - I. Documento oficial com foto (Carteira Profissional);
 - II. Certidão negativa atualizada expedida a menos de dois meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza, em atendimento ao inciso II do Artigo 4º do anexo da Resolução n. 30/2019, da UFSB.
 - III. Anuênci a do Diretor do Serviço de Saúde conveniado, indicando que o servidor atua no serviço a qual está se inscrevendo para a vaga de preceptor e que a direção do serviço concorda com a atuação da preceptoria.
2. Não serão aceitas inscrições incompletas.
3. Cada candidato deve indicar, na ficha de inscrição, para qual área de estágio está se inscrevendo.
4. A coordenação do curso agendará dia e horário para entrevistar o preceptor.
5. Para fins de participação no presente edital, será considerado o último e-mail enviado com o Anexo I devidamente preenchido, juntamente com os documentos indicados o item 8.1 deste edital.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção será realizada pela coordenação do curso de medicina, com auxílio do coordenador de

estágios e do coordenador da área de internato para a qual o candidato está se inscrevendo.

- 9.2. Serão aprovados todos os candidatos que demonstrem disponibilidade de horário e lotação funcional para desempenho das preceptorias e tenham formação compatível com o internato do curso de Medicina da UFSB.

10. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos deverá ser feita através do envio do formulário constante no Anexo IV, devidamente assinado para e-mail preceptoriamedufsb@gmail.com.
2. A coordenação do curso de Medicina procederá a resposta dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os/As preceptores/as selecionados/as por meio deste edital atuarão no Programa de Preceptoria da UFSB, de acordo com o Inciso I do art. 1º da Resolução n. 30/2019 da UFSB, de forma voluntária e sem ônus para a UFSB e para os serviços de saúde conveniados.
- 11.2. Este edital destina a selecionar apenas preceptores voluntários e não gera expectativa de bolsas do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde – PRODESC.
- 11.3. A atividade de Preceptoria não gera vínculo empregatício, previdenciário nem obrigação trabalhista de qualquer natureza, seja perante a UFSB ou os serviços conveniados.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 11.5. As dúvidas referentes ao edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail preceptoriamedufsb@gmail.com
- 11.6. Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Coordenação do curso de Medicina e pela Comissão de Estágios do curso de Medicina.
- 11.7. Os casos omissos serão julgados conforme à Resolução n. 30/2019, o COAPES e os Acordos de Cooperação Técnica Firmados entre a UFSB e os serviços conveniados.

Teixeira de Freitas, 11 de dezembro de 2025.

THALITA CRUZ GUIMARAES ALVES

Vice-Coordenadora em Exercício do Curso de Medicina

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Identificação do Candidato	
Nome	
Documento de Identidade	CPF
Endereço	
Telefone Celular	E-mail
Profissão	Número do Registro
Identificação da Vaga Pretendida	
Área de Estágio Pretendida	
Local de Lotação do Preceptor	
Carga Horária Disponível	
Conhecimento da Resolução n. 30/2019 da UFSB	
<p><input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento da Resolução n. 30/2019, que estabelece as normas de preceptoria no âmbito da UFSB, e que os preceptores selecionados através deste edital atuarão no Programa de Preceptoria da UFSB, de acordo com o Inciso I e II do Art. 1º da Resolução n. 30/2019, de forma voluntária ou como bolsista.</p>	
Edital e Critérios de Seleção	
Descrição da Proposta de Atuação como Preceptor do curso de Medicina da UFSB	
<p><input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de seleção.</p>	
Data / /	
Assinatura do Preceptor	

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Candidato/a: _____

Etapa

Homologação de Inscrição

Resultado Final

Justificativa

Data / /

Assinatura
do/a
Candidato/a

Parecer da Coordenação